

AGENDA LEGISLATIVA

11 a 15 de setembro de 2023

COMISSÕES DO SENADO FEDERAL

Terça-feira - 12 de setembro de 2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

REUNIÃO DELIBERATIVA

12/09/2023 - TERÇA-FEIRA - (09H) Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 19

Item	ITEM 6 PROJETO DE LEI Nº 1658, DE 2023
Ementa	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) - "Terra Brasil"
Autoria	Senador Jaime Bagattoli
Relatoria	Senador Mauro Carvalho Junior
Relatório	Não apresentado
Observações	A matéria será apreciada pela CRA, em decisão terminativa.
Orientação FPA	Favorável ao projeto
Argumentação	O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) - "Terra Brasil" é constituído por um conjunto de ações e projetos de reordenação fundiária e de assentamento rural, complementares à Reforma agrária. A realidade tem mostrado que o acesso aos financiamentos não tem sido satisfatório em face da escassez de recursos. Para enfrentar essa realidade, estamos propondo que seja destinado 1,0 % (um por cento) dos recursos do produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou virtual, para aplicação no financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) - "Terra Brasil"

Resultado: Aprovado. Vai à CRA.

Item	ITEM 7 PROJETO DE LEI Nº 6403, DE 2019
Ementa	Altera as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as multas de lançamento de ofício e a multa de mora, aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Autoria	Senador Luiz Pastore
Relatoria	Senador Carlos Viana
Relatório	Pela aprovação da matéria com 5(cinco) emendas que apresenta.
Orientação FPA	Favorável ao parecer

Argumentação Objetivo é compatibilizar as multas relativas a tributos federais com o entendimento atual do STF. A multa padrão passará a ser de 50% (cinquenta por cento) do tributo devido. Haverá agravamento para os casos em que o sujeito passivo tente obstar a fiscalização ou atue com dolo, observado, em qualquer hipótese, o limite de 100% (cem por cento) do valor do tributo.

Resultado: Vista concedida.

Item ITEM 11 PROJETO DE LEI N° 4287, DE 2023

Ementa Dispõe sobre a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Autoria Senador Otto Alencar

Relatoria Senador Angelo Coronel

Relatório Não apresentado

Orientação FPA Favorável ao projeto

Argumentação A possibilidade de o devedor parcelar o valor do tributo em até 60 (sessenta) parcelas. Caso decida pelo pagamento à vista, poderá quitar a obrigação com redução integral dos juros de mora. Além disso, no formato proposto, a empresa devedora poderá utilizar créditos de precatórios e de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para liquidar a dívida. Esperamos, com isso, incentivar a autorregularização tributária.

Resultado: Adiado.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

12/09/2023 - TERÇA-FEIRA - (09H) Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 13

Item Debater sobre o licenciamento ambiental da PETROBRAS, com objetivo de prospecção de gás e petróleo, na costa do Amapá.

Requerimentos - REQ 42/2023 - CI, Senador Lucas Barreto

Convidados Marina Siva Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Resultado: Audiência Pública realizada.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

REUNIÃO DELIBERATIVA

12/09/2023 - TERÇA-FEIRA - (09H) Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 07

Item ITEM 1 PROJETO DE LEI N° 690, DE 2019

Ementa Dispõe sobre a concessão do Selo Estabelecimento Sustentável.

Autoria Senador Jorginho Mello

Relatoria Senador Rodrigo Cunha

Relatório	Pela aprovação
Observações	Matéria constante nas Pautas das 9ª, 12ª e 14ª Reuniões da CDR; - Matéria vai à CRA, em decisão terminativa.
Orientação FPA	Favorável
Argumentação	A instituição de um selo, com a chancela do Governo, para atestar que um determinado estabelecimento adota medidas que reduzem o desperdício de alimentos poderia, com certeza, estimular mercados, bares e restaurantes a aderirem a programas como o do SEBRAE, que foi batizado de “5 Menos” (água, energia, resíduo, matéria-prima e poluição) para alcançarem o “5 Mais” (competitividade, satisfação do consumidor, produtividade e qualidade ambiental).
Resultado: Aprovado. Vai à CRA, em decisão terminativa.	
Item	ITEM 4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 2019
Ementa	Altera a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para permitir que as cooperativas possam ser beneficiárias dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO).
Autoria	Senador Flávio Arns
Relatoria	Senadora Teresa Leitão
Relatório	Pela aprovação
Orientação FPA	Favorável ao projeto
Observações	Matéria constante nas pautas das 9ª, 12ª e 14ª Reuniões da CDR; - A matéria seguirá ao Plenário do Senado Federal para o prosseguimento da tramitação
Argumentação	Sabe-se que as cooperativas no Brasil são fonte sustentável de emprego e renda para as pessoas, carecendo de políticas públicas que respeitem esse modelo e sejam capazes de alavancar o crescimento desse importante setor, é necessário incluir na legislação as cooperativas como entes habilitados a receber incentivos por meio dos fundos regionais, o que tornará mais efetiva a utilização de tais recursos na promoção do desenvolvimento regional no Brasil.
Resultado: Aprovado. Vai ao Plenário.	
Item	ITEM 6 PROJETO DE LEI Nº 1455, DE 2022
Ementa	Altera a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, para estabelecer a composição da faixa de fronteira em duas subfaixas, a fim de promover o desenvolvimento dessas áreas.
Autoria	Senador Lasier Martins
Relatoria	Senador Hamilton Mourão
Relatório	Pela aprovação

Observações A matéria vai à CRE, em decisão terminativa.

Orientação FPA Favorável com ressalvas

Resultado: Aprovado. Vai à CRE, em decisão terminativa.

Quarta-feira - 13 de setembro de 2023

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

REUNIÃO DELIBERATIVA

13/09/2023 - QUARTA-FEIRA - (14H) Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 07

Item ITEM 1 PROJETO DE LEI N° 5109, DE 2020

Ementa Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural, autoriza renegociação de dívidas rurais e dá outras providências.

Autoria Senador Angelo Coronel

Relatoria Senador Jorge Seif

Relatório Pela aprovação do Projeto, da Emenda que apresenta e pela rejeição da Emenda nº 1.

Observações Em 16.08.2013, o Senador Luis Carlos Heinze apresentou a Emenda nº 1. - A matéria vai à CAE para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.

Orientação FPA Favorável ao parecer

Argumentação A proposição propõe a prorrogação do chamado "Refis Rural", o PRR. Assim, os produtores rurais poderão aderir ao programa que facilita o pagamento da seguinte maneira: dividindo em duas parcelas a entrada de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da dívida consolidada; descontando em 100% o valor da multa, dos encargos legais e dos juros de mora dos débitos; e dividindo o saldo devedor em 176 (cento e setenta e seis) meses, com limite de parcelas a 0,8% (oito décimos por cento) da receita bruta do produtor pessoa física e 0,3% (três décimos por cento) da receita bruta do produtor pessoa jurídica. O saldo devedor, se ainda houver, poderá ser dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas.

Resultado: Retirado de pauta a pedido do Relator para reexame do Relatório.

Item ITEM 2 PROJETO DE LEI N° 5516, DE 2020

Ementa Dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal; e dá outras providências

Autoria Câmara dos Deputados

Relatoria Senadora Tereza Cristina

Relatório Pela aprovação do Projeto.

Orientação FPA Favorável ao parecer

Observações	Em 21.06.2023, a CMA aprovou Parecer favorável ao Projeto. - A matéria vai ao Plenário do Senado Federal para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.
Argumentação	A fabricação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal exerce importante função socioeconômica, pois otimiza o emprego da mão de obra familiar e das matérias-primas disponíveis, agregando valor à produção e reduzindo perdas no campo. Além disso, a renda gerada para as famílias que produzem esses produtos artesanais não ajuda apenas a melhorar as condições de vida e reduzir o êxodo rural, mas também a preservar as matas de onde são extraídas diversas matérias-primas vegetais utilizadas na fabricação desses alimentos.
Resultado: Aprovado. Vai ao Plenário.	
Item	ITEM 3 PROJETO DE LEI N° 7, DE 2022
Ementa	Dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural do PRONAF e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes em 2022.
Autoria	Senador Weverton
Relatoria	Senador Jorge Seif
Relatório	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta
Observações	A matéria vai à CAE para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.
Orientação FPA	Favorável ao parecer
Argumentação	As fortes chuvas que atingiram os estados deixaram mais de 20 mil pessoas desabrigadas, e a maioria dos municípios atingidos são essencialmente compostos por agricultores familiares e devido as enchentes, toda a produção foi destruída. Por isso orientamos pela aprovação desse projeto de lei para anistiar as dívidas de operações de Crédito Rural do PRONAF e Crédito Fundiário atingidos pelas enchentes no primeiro semestre de 2022.
Resultado: Aprovado. Vai à CAE.	
Item	ITEM 4 PROJETO DE LEI N° 1862, DE 2022
Ementa	Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, para garantir a contratação e cobertura integral de perdas, pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar - PROAGRO Mais, de quaisquer culturas, contempladas ou não por zoneamento agrícola de risco climático.
Autoria	Comissão de Meio Ambiente
Relatoria	Senador Angelo Coronel
Relatório	Pela aprovação do Projeto.
Observações	A matéria vai ao Plenário do Senado Federal para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica
Orientação FPA	Favorável ao projeto

Argumentação O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro é um programa do governo federal que garante o pagamento de financiamentos rurais de custeio agrícola quando a lavoura amparada tiver sua receita reduzida por causa de eventos climáticos ou pragas e doenças sem controle. Com intuito de reduzir os riscos de falta de cobertura para culturas que não possuem zoneamento agrícola, será permitida a contratação, desde que o agricultor possa comprovar o uso de serviços de assistência técnica e extensão rural que comprovem a viabilidade da cultura

Resultado: Retirado de pauta a pedido do Relator para reexame do Relatório.

Item ITEM 6 PROJETO DE LEI N° 2005, DE 2023

Ementa Altera o art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e dá outras providências.

Autoria Senador Beto Faro

Relatoria Senadora Teresa Leitão

Relatório Pela aprovação do Projeto.

Observações A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.

Orientação FPA Favorável ao projeto

Argumentação Além de fornecer alimentos para o programa de merenda escolar, essa medida contribuiu para a consolidação de uma valiosa alternativa de mercado institucional para os pequenos agricultores. Contudo, ainda que de grande valia esse incentivo ao pequeno agricultor e à agricultura familiar, é essencial que a Lei também garanta o fornecimento regular de alimentos nos municípios brasileiros. Esse dispositivo trata justamente da permissão dos gestores de dispensarem a obrigatoriedade do percentual de gênero exigido.

Resultado: Retirado de pauta a pedido da Relatora para reexame do Relatório.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

REUNIÃO DELIBERATIVA

13/09/2023 - QUARTA-FEIRA - (09H) Anexo II, Ala Alexandre Costa, Plenário nº 15

Item ITEM 1 PROJETO DE LEI N° 3668, DE 2021

Ementa Dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências

Autoria Senador Jaques Wagner

Relatoria Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório Pela aprovação do PL nº 3.668, de 2021, e pela aprovação parcial das Emendas nºs 1 e 2, na forma do substitutivo que apresenta.

Observações	Em 29/06/2022, foi apresentado voto em separado, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS). > Em 23/06/2023, foram apresentadas as emendas n°s 1 e 2, de autoria do Senador Jorge Kajuru (PSB/GO). > Em 30/08/2023, foi concedida vista coletiva, > 4. se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar
Orientação FPA	Favorável com ressalvas
Argumentação	O crescente interesse no uso de bioinsumos pode estar relacionado aos benefícios associados: i) benefício ecológico; eles são menos tóxicos e prejudiciais do que os pesticidas convencionais, reduzindo assim a exposição dos consumidores aos pesticidas regulamentados; ii) especificidade de alvo; projetado para afetar apenas a praga alvo e organismos intimamente relacionados, em contraste com os pesticidas convencionais que podem afetar outros organismos diferentes, como pássaros, insetos e mamíferos; iii) ambientalmente benéfico; muitas vezes são eficazes em pequenas quantidades, decompõem-se rapidamente, resultando em menor exposição e efeitos adversos limitados no meio ambiente, flora e fauna e evitando problemas de poluição e; iv) adequação; reduz muito o uso de pesticidas convencionais quando usados como um componente de programas de manejo e controle de pragas, enquanto os rendimentos das colheitas permanecem altos.
	Resultado: Aprovado. Será submetido a turno suplementar.
Item	ITEM 2 PROJETO DE LEI N° 135, DE 2020
Ementa	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para estabelecer que áreas rurais com floresta nativa submetidas a queimadas ilegais serão destinadas a reflorestamento.
Autoria	Senador Jorge Kajuru
Relatoria	Senadora Teresa Leitão
Relatório	Pela aprovação
Orientação FPA	Contrário ao projeto
Argumentação	Apesar de nobre objetivo, buscando aumentar a conservação na Amazônia, entende-se que, no Brasil, o que falta não são leis para proteção do bioma, mas sim, a aplicação do Código Florestal. Grande parte dos desmatamentos ilegais ocorrem em áreas não destinadas, florestas públicas e terras devolutas, o que fortalece a necessidade de regularização. A região amazônica conta com sérios problemas sociais, onde residem quase 20 milhões de brasileiros abaixo da linha da pobreza, bem como conflitos fundiários e exploração ilegal dos recursos naturais, entre outros, que ameaçam a segurança nacional e impedem o desenvolvimento sustentável na região.
	Resultado: Vista concedida.
Item	ITEM 3 PROJETO DE LEI N° 494, DE 2022

Ementa	Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências, para instituir a reavaliação periódica de agrotóxicos, seus componentes e afins.
Autoria	Senador Rogério Carvalho
Relatoria	Senador Cid Gomes
Relatório	Pela aprovação com emendas
Observações	A matéria será apreciada pela CRA, em decisão terminativa
Orientação FPA	Contrário ao projeto
Argumentação	Com base nos três pilares da sustentabilidade: ambiental, social e econômica - que conversam harmonicamente e sem níveis hierárquicos entre si - o Projeto de Lei é inviável. Todo defensivo agrícola passa por um rigoroso controle de qualidade, risco à saúde humana e ao meio ambiente antes de ser aprovado para a comercialização. O Projeto de Lei peca ao sugerir a alteração da Lei nº 7.802/89, para que a reavaliação seja feita a cada 5 ou 10 anos, ainda que não haja motivos técnicos para tal ação. E sugere que a comercialização do pesticida só possa ser reestabelecida no mercado interno, após a divulgação de seu resultado em Diário Oficial da União. Ou seja, ainda que empresa faça tudo corretamente, dentro dos prazos e atenda todas as exigências prescritas na Lei, ela ainda sim dependerá dos prazos e da disponibilidade de avaliação do Poder Público.

Resultado: Retirado de pauta.

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira - 12 de setembro de 2023

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

SESSÃO DELIBERATIVA

12/09/2023 - TERÇA-FEIRA - (14H)

Item	ITEM 4 - PROJETO DE LEI Nº 920, DE 2023
Ementa	Altera as Leis nos 12.340/2010, e 9.605/1998, para destinar parcela das arrecadações de recursos financeiros advindos do pagamento de multas por crimes e infrações ambientais e de acordos judiciais e extrajudiciais de reparação de danos socioambientais para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap).

Observações

Pareceres favoráveis: -nº 15, de 2023, da CMA, Relatora: Senadora Leila Barros; e -nº 79, de 2023, da CAE, Relator: Senador Rodrigo Cunha.
(Pendente de aprovação do Requerimento nº 154, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para a matéria)

Orientação FPA

Favorável ao parecer

Resultado: Aprovado. Vai à sanção.